

DECISÃO Nº 69**DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS**PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **JOÃO OLIVEIRA**NACIONALIDADE: **PRT**Nº: **207**CONDUTOR: **OLIVEIRA GUSTAVO**Respeitante à fase da prova: **X30 MINI - CORRIDA 2****PENALIZAÇÃO APLICADA:****Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.****MOTIVO:**

O CCD recebeu um relatório do Juíz de Facto (Race Control) nº 59 respeitante à ultrapassagem após a linha vermelha, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 27.2.2 das PEK e penalizado segundo o Art. 38.2 m) das PEK 2023.

Nos termos dos Art. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é susceptível de apelo.

Decisão anunciadaData : **21/07/2024**Hora : **14:34**

Presidente do Colégio : **Nome**
José Nuno Sabido (PRT)
LIC. PT 24/0051

Assinatura



Comissários Desportivos : **Nome**
João Zenha (PRT)
LIC. PT 24/0052
Pedro Macedo (PRT)
LIC. PT 24/4171

**NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO**

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **JOÃO OLIVEIRA**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **69** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :